



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, com CNPJ nº. 06.250.863/0001-01, sito à Rua Silva Jardim, n.º 307, centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF n.º 751.166.509-87, Registro Geral de Identidade n.º 3.827.925 – SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 78.218.187/0001-91, com sede social à Rua Pedro Paulo Streit, s/ n.º - Avaí, Guaramirim/SC, neste ato representada por Gilmar Sedenski, brasileiro, casado, CPF nº 381.721.009.49, Registro Geral de Identidade n.º 1.131.220 (SSP-SC), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ata de registro de preços contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas, e em decorrência do Processo Licitatório n.º 02/2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes dos lotes n.º 01, 02 e 03 da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

LOTE 1

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição para 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Faixas	Faixa em impressão digital em lona nas dimensões de 300x80cm	20 unidades	120,00	2.400,00
2	Faixas	Faixa em impressão digital em lona nas dimensões de 300x70cm	20 unidades	110,00	2.200,00
3	Faixas	Faixa em impressão digital em lona nas dimensões de 400x70cm	20 unidades	130,00	2.600,00
4	Banners	Banner em lona em impressão digital em alta definição medindo 120x80cm	50 unidades	56,00	2.800,00
5	Banners externos	Banner externo (Fachada/Painel lateral) - Material Lona 2,60 m x 4,00 m altura, com impressão digital	05 unidades	620,00	3.100,00

LOTE 2

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição para 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------------	---------------------------------------	--------------------	-----------------



1	Folders	Folders A4, cores 4x4, com duas dobras, papel couchê 90 grs, impressão 04 cores.	30.000 unidades	0,15	4.500,00
2	Cartazes	Cartazes em papel A5 – papel couchê 90 grs, impressão 04 cores	5.000 unidades	0,53	2.650,00
3	Crachás Estagiários	Crachá em papel offset 180 grs 8,5 X 5,5 cm, impressão 04 cores.	300 unidades	0,20	60,00
4	Cédulas LTTs	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	2.000 unidades	0,13	260,00
5	Cédulas Fisioterapeutas	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	2.000 unidades	0,13	260,00
6	Cédulas Terapeutas Ocupacionais	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	2.000 unidades	0,13	260,00
7	Cartões de Aniversário	Cartões 10x15cm, papel triplex 300 grs, frente com brilho, impressão 04 cores.	9.000 unidades	0,10	900,00
8	Calendário	Calendário - de Mesa , nas medidas de 15x21cm, 4x0 cores, papel triplex 350 grs, Plastificação, Brilho 1 lado.	10.000 unidades	0,59	5.900,00
9	Blocos	Blocos c/ 10 folhas 15x21cm, 4x0 cores, 01 via, papel offset 90 grs.	10.000 unidades	0,39	3.900,00
10	Pastas	PASTAS CREFITO-10: PASTAS 46X31,5 CM, 4X0 Cores, C/ BOLSA, TRIPLEX 300 g, plastificação brilho 01 lado.	10.000 unidades	0,86	8.600,00

LOTE 3

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição para 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Agendas	Capa dura, 04 cores personalizada (nome e logo do CREFITO-10) com laminação BOPP fosca, miolo em papel offset 75g/m ² , 1x0 com duas paginas introdutórias com um dia por pagina	200 unidades	17,90	3.580,00
2	Prontuários	34.1x54.8cm, 2x0 cores,	5.000 unidades	0,66	3.300,00



	Fisioterapeutas	offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.			
3	Prontuários Terapeutas Ocupacionais	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	2.000 unidades	0,66	1.320,00
4	Prontuários Empresas	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	2.000 unidades	0,66	1.320,00
5	Prontuários Estagiários	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	1.000 unidades	0,78	780,00
6	Envelopes	Ofício - 26x26cm, 1x0 em Off Set 90 grs.	10.000 unidades	0,33	3.300,00
7	Envelopes	ENVELOPE com JANELA - ofício com janela de acetato - 26x26cm, 1x0 offset 90 grs.	10.000 unidades	0,39	3.900,00
8	Envelopes	ENVELOPE saco médio - 24x34cm, 1x0 cor, offset 120 grs.	10.000 unidades	0,37	3.700,00
9	Envelopes	ENVELOPE saco GRANDE - 31x41cm, 1x0 cor offset 120 grs.	10.000 unidades	0,57	5.700,00
10	Envelopes	Envelope 11.4x22.9cm, 1x0 cor, offset 90 grs.	10.000 unidades	0,11	1.100,00
11	Envelopes	Envelope 16.2x22.9cm, 1x0 cor, offset 90 grs.	10.000 unidades	0,17	1.700,00
12	Envelopes	Envelope 20x28cm, 1x0 cor, offset 90 grs.	10.000 unidades	0,22	2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

2.2 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no edital que deu origem a este contrato, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.



2.3 - Após o recebimento do pedido, e antes da sua produção, a contratada deverá apresentar prova digital do item a ser produzido, para aprovação do contratante.

2.4 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido, no endereço do CREFITO-10, em horário de expediente. A não entrega no prazo prevista poderá ensejar a aplicação do disposto no item 2.2.

2.5 - O recebimento dos materiais gráficos ocorrerá na sede do CREFITO-10, e será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

2.6 - O contratante efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais gráficos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, após os quais, se não houver recusa ou devolução do material recebido, será configurado o recebimento como definitivo, iniciando-se o prazo para o pagamento.

2.7 - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais gráficos eventualmente recusados ou devolvidos, reabrindo-se o prazo para o contratante realizar os testes de conformidade.

2.8 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas no edital, o CREFITO-10 poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº 9.430/96, nº 10.833/03 e IN nº 1234 de 11/01/2012, expedida pelo Secretário da Receita Federal, com vencimento da primeira parcela no penúltimo dia útil do primeiro mês de vigência do contrato, cujo pagamento será efetuado somente mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA

A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos, do Orçamento do CREFITO-10, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO;
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.



111

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as seguintes obrigações do CONTRATADO:

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato;
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexequível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 - Por acordo entre as partes;
- 2 - Judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - A contratada está sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Processo de Contratação modalidade CONCORRENCIA nº 002/2015.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO EXECUTOR


Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

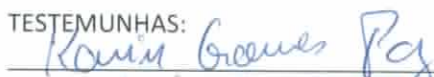
Florianópolis, 12 de maio de 2015.




CONTRATANTE – CREFITO-10
Dr. Sandroval Francisco Torres

CONTRATADA – GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
Gilmar Sedenski

TESTEMUNHAS:



Nome: KARIN GOMES PAES
RG: 2.152.165 SSP-SC

Nome: Adelson Teixeira Zuffo
RG: 2076681457